



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 2.586 DE 18 DE junho DE 2.004.**  
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre auxílio para o evento que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao "FESTIVAL DE PESCA", a realizar-se nesta temporada de 2004, em nossa cidade, um auxílio pecuniário no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para ocorrer as despesas do festival.

**Art. 2º** - O recurso a que menciona o artigo anterior, será entregue a entidade organizadora do evento que tiver legitimidade para o seu recebimento, dando ao recurso a correta destinação prevista nesta lei, sob pena de responsabilidade civil e penal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 09.01.23.695.0015.2061 – 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 18 de junho de 2.004.

**DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e arquivada no mural da Câmara Municipal em 18/06/04